



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

ANO LIV Nº 13.417

## CADERNO SUPLEMENTAR I - Lei Orçamentária Anual - LOA 2023

### LEI Nº 9.865, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Piracicaba para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### L E I Nº 9 8 6 5

Art. 1º O Orçamento do Município de Piracicaba, para o exercício financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 2.624.850.000,00 (dois bilhões e seiscentos e vinte e quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), compostos da seguinte forma:

I - orça a receita em R\$ 2.138.685.000,00 (dois bilhões e cento e trinta e oito milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em R\$ 1.931.968.000,00 (um bilhão e novecentos e trinta e um milhões e novecentos e sessenta e oito mil reais), para a Administração Direta;

II - orça a receita em R\$ 486.165.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis milhões e cento e sessenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em R\$ 692.882.000,00 (seiscentos e noventa e dois milhões e oitocentos e oitenta e dois mil reais), para a Administração Indireta.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 02, de acordo com os seguintes desdobramentos:

#### I - RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:

##### a) RECEITAS CORRENTES

1 - Receita Tributária	R\$ 928.088.000,00
2 - Receita Patrimonial	R\$ 23.795.000,00
3 - Receita de Serviços	R\$ 112.000,00
4 - Transferências Correntes	R\$ 1.282.904.000,00
5 - Outras Receitas Correntes	R\$ 57.439.000,00
6 - CONTAS RETIFICADORAS	R\$ -195.168.000,00
TOTAL	R\$ 2.097.170.000,00

##### b) RECEITAS DE CAPITAL

1 - Operações de Crédito	R\$ 30.500.000,00
2 - Alienação de Bens	R\$ 2.400.000,00
3 - Transferências de Capital	R\$ 8.615.000,00
TOTAL	R\$ 41.515.000,00

TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA R\$ 2.138.685.000,00

#### II - RECEITA DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

##### a) SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$ 327.067.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 48.314.000,00
TOTAL	R\$ 375.381.000,00

##### b) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$ 29.980.000,00
2 - Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$ 51.498.000,00
TOTAL	R\$ 81.478.000,00

##### c) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$ 25.025.000,00
TOTAL	R\$ 25.025.000,00

##### d) EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$ 2.436.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 1.844.000,00
TOTAL	R\$ 4.280.000,00

##### e) INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 486.165.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA R\$ 2.624.850.000,00

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO 02 e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

#### I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

##### 1 - ORÇAMENTO FISCAL:

##### 1.1 - Despesas da Prefeitura do Município de Piracicaba:



## DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

02.00	Secretaria Municipal de Governo	R\$ 26.370.000,00
03.00	Procuradoria Geral	R\$ 47.430.000,00
05.00	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 47.743.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 84.939.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 537.843.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras	R\$ 112.488.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$ 18.778.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente	R\$ 210.119.000,00
12.00	Secretaria Municipal da Ação Cultural	R\$ 25.665.000,00
15.00	Secretaria Municipal de Transportes Internos	R\$ 14.555.000,00
16.00	Guarda Civil	R\$ 51.173.000,00
17.00	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes	R\$ 71.962.000,00
19.00	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras	R\$ 17.387.000,00
20.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	R\$ 9.540.000,00
TOTAL		R\$ 1.275.992.000,00

## 1.2 - Despesas dos Órgãos de Administração Indireta:

31.00	Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba	R\$ 25.025.000,00
32.00	Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	R\$ 357.797.000,00
35.00	Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba	R\$ 1.966.000,00
TOTAL		R\$ 384.788.000,00

## 1.3 - Poder Legislativo:

01.00	Câmara Municipal de Piracicaba	R\$ 54.300.000,00
TOTAL		R\$ 54.300.000,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA R\$ 1.715.080.000,00

## 2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:

06.00	Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 33.553.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$ 60.087.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 562.336.000,00
32.00	Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	R\$ 80.000,00
34.00	Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba	R\$ 243.100.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		R\$ 899.156.000,00

## 3 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO:

33.00	Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba	R\$ 10.614.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		R\$ 10.614.000,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS R\$ 2.624.850.000,00

## II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

## 1 - DESPESAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:

03	Essencial à Justiça	R\$ 2.910.000,00
04	Administração	R\$ 142.429.000,00
06	Segurança Pública	R\$ 52.821.000,00
08	Assistência Social	R\$ 60.087.000,00
09	Previdência Social	R\$ 33.553.000,00
10	Saúde	R\$ 562.336.000,00
11	Trabalho	R\$ 15.513.000,00
12	Educação	R\$ 537.843.000,00
13	Cultura	R\$ 16.365.000,00
14	Direitos da Cidadania	R\$ 1.007.000,00
15	Urbanismo	R\$ 172.281.000,00

18	Gestão Ambiental	R\$ 210.299.000,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$ 600.000,00
20	Agricultura	R\$ 17.988.000,00
22	Indústria	R\$ 307.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 3.251.000,00
26	Transporte	R\$ 410.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 17.387.000,00
28	Encargos Especiais	R\$ 83.581.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 1.931.968.000,00

## 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA:

01	Legislativa	R\$ 52.690.000,00
28	Encargos Especiais	R\$ 10.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 1.600.000,00
TOTAL		R\$ 54.300.000,00

## 3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

## 3.1 - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba:

09	Previdência Social	R\$ 80.000,00
17	Saneamento	R\$ 341.791.000,00
28	Encargos Especiais	R\$ 13.306.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 2.700.000,00
TOTAL		R\$ 357.877.000,00

## 3.2 - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba:

04	Administração	R\$ 10.241.000,00
09	Previdência Social	R\$ 200.133.000,00
11	Trabalho	R\$ 85.000,00
28	Encargos Especiais	R\$ 3.960.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 28.681.000,00
TOTAL		R\$ 243.100.000,00

## 3.3 - Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba:

12	Educação	R\$ 23.993.000,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$ 787.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 245.000,00
TOTAL		R\$ 25.025.000,00

## 3.4 - Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba:

04	Administração	R\$ 1.306.000,00
13	Cultura	R\$ 60.000,00
15	Urbanismo	R\$ 600.000,00
TOTAL		R\$ 1.966.000,00

## 3.5 - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba:

16	Habitação	R\$ 10.614.000,00
TOTAL		R\$ 10.614.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO R\$ 2.624.850.000,00

## III - FLUXO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA:

TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS

Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba	R\$ 1.965.000,00
Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba	R\$ 6.334.000,00
Câmara Municipal de Piracicaba	R\$ 54.300.000,00
Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba	R\$ 142.118.000,00
Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	R\$ 2.000.000,00
<b>TOTAL GERAL DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>R\$ 206.717.000,00</b>

#### IV - FLUXO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA:

##### TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS

Prefeitura Municipal de Piracicaba	R\$ 140.988.000,00
Câmara Municipal de Piracicaba	R\$ 1.130.000,00
Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	R\$ 19.504.000,00
<b>TOTAL GERAL DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>R\$ 161.622.000,00</b>

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras para os órgãos da Administração Indireta e para Câmara Municipal de Piracicaba, conforme demonstrativo constante do inciso III deste artigo.

§ 2º Os repasses financeiros mencionados no parágrafo anterior serão efetuados pelo Poder Executivo, em épocas próprias, até os limites das dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do Tesouro.

Art. 4º O Município de Piracicaba fica autorizado a efetuar repasses financeiros, para aportes extraordinários, ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – IPASP, para a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. O repasse financeiro de que trata o caput deste artigo deverá ser realizado por cada ente da Administração Pública Direta e Indireta, bem como pela Câmara Municipal de Piracicaba, em conformidade com a Lei Complementar nº 219/08 e suas alterações, desde que observado o estabelecido no demonstrativo constante do inciso IV do art. 3º, retro.

Art. 5º O Poder Executivo não poderá anular parcial ou totalmente as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Piracicaba para suplementação de qualquer outro órgão ou secretaria, sem prévia autorização legislativa.

Art. 6º O Poder Executivo poderá realizar alterações orçamentárias desde que obedecidos os critérios e limites estabelecidos na Lei nº 9.801 de 22 de setembro de 2022 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e atendendo às normas estabelecidas na Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno nº 01/06.

§ 2º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 8º Os Fundos Especiais constantes do orçamento geral do município poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

§ 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas, para efeito do cálculo dos percentuais aludidos na Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 9º O Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP poderá, quando necessário, anular parcial ou totalmente a dotação da Reserva Orçamentária - RPPS para a suplementação exclusiva da dotação orçamentária que assegura o pagamento dos benefícios previdenciários do Fundo de Reserva Previdenciário.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a executar Restos a Pagar do exercício de 2022, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos nos termos da legislação em vigor.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 16 de dezembro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS  
Secretário Municipal de Finanças

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

#### DESCRIÇÃO SUCINTA DAS PRINCIPAIS FINALIDADES DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO ARTIGO 22 DA LEI 4.320/64.

##### Câmara de Vereadores – Resolução nº. 16/93

A Câmara tem funções legislativas, exerce atribuições de fiscalização externa, financeira, orçamentária e patrimonial de controle e de assessoramento dos atos do executivo, e de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

##### Secretaria Municipal de Governo

Lei nº. 3.339/91, alterada pela Lei nº 8.630/2017 e pela Lei nº 9.568/2021

A Secretaria Municipal de Governo é o órgão da Prefeitura que têm por competência a coordenação da política governamental do Município e da representação política e social do Prefeito, através da assistência ao Prefeito em suas relações com os órgãos da Administração Municipal e outras instituições públicas e privadas entre outras.

##### Procuradoria Geral – Lei nº. 3.339/91

A Procuradoria Geral é o órgão da Prefeitura que têm por competência desenvolver ações na defesa e acompanhamento dos interesses e direitos do Município, bem como elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, contratos e outros de natureza jurídica.

##### Secretaria Municipal de Administração – Lei nº. 3.339/91

A Secretaria Municipal de Administração é o órgão da Prefeitura que têm por competência desenvolver ações de caráter administrativo, exercidas continuamente, que garantem apoio necessário à execução de planos e programas de governo. Compreende ações destinadas a gerência das atividades relativas aos recursos humanos e materiais.

##### Secretaria Municipal de Finanças – Lei nº. 3.339/91

A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão da Prefeitura que têm por competência desenvolver ações que visem a captação, aplicação, orientação e controle de recursos financeiros e orçamentários. Congrega ações visando o estabelecimento de normas reguladoras de atividades socioeconômicas, fiscais e financeiras e de fiscalizar e assegurar o seu cumprimento.

##### Secretaria Municipal de Educação – Lei nº. 3.339/91

A Secretaria Municipal de Educação é o órgão da Prefeitura que têm por competência desenvolver ações voltadas à formação intelectual, moral, social, cívica e profissional do indivíduo, preparando-o para o exercício consciente da cidadania, e habilitando-o para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social.

##### Secretaria Municipal de Obras – Lei nº. 3.339/91

A Secretaria Municipal de Obras é o órgão da Prefeitura que tem por competência desenvolver um conjunto de ações com o objetivo de aperfeiçoar o processo de urbanização, estabelecendo uma estrutura de cidade capaz de servir aos objetivos do crescimento econômico e, ao mesmo tempo, oferecer a necessária qualidade de vida à população.

##### Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Lei nº. 3.339/91, alterada pela Lei nº 9.041/2018

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é o órgão da Prefeitura que agrega ações voltadas para o bem-estar social, por meio de medidas que objetivem o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, e se destinem a diminuir ou evitar os desequilíbrios sociais.

##### Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – Lei nº. 3.339/91

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento é o órgão da Prefeitura que tem por competência desenvolver ações para promover, incentivar e supervisionar a produção agrícola e pecuária, com o emprego de técnicas que possibilitem conjugar maior produtividade com melhoria da qualidade. Inclui ainda, as ações destinadas a garantir o abastecimento de produtos agropecuários e de incentivo ao cooperativismo rural.

##### Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Lei nº. 3.339/91

A Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente é o órgão da Prefeitura que têm por competência compreender ações de planejamento, implantação, coordenação e conservação de áreas e ecossistemas, a proteção de áreas urbanas e rurais, bem como a proteção dos solos contra os desgastes ocasionados pelo homem ou pela natureza e controlar a poluição das águas, do ar e sonora.

##### Secretaria Municipal da Ação Cultural – Lei nº. 3.339/91, alterada pela Lei nº. 9.568/2021

A Secretaria Municipal de Ação Cultural é o órgão da Prefeitura que tem por competência a promoção do desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo às artes e a outras manifestações culturais, contribuindo para a liberdade de pensamento e criação e para o incentivo, proteção e a integração das atividades artísticas;

##### Secretaria Municipal de Saúde – Lei nº. 3.339/91

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão da Prefeitura que tem por competência desenvolver um conjunto de ações destinadas a atender as necessidades e promover a melhoria das condições do estado de saúde da população.

##### Secretaria Municipal de Transportes Internos – Lei nº. 4.258/97

A Secretaria Municipal de Transportes Internos é o órgão da Prefeitura que tem por competência coordenar, administrar e controlar a utilização dos veículos da frota Municipal pelas diversas unidades da Prefeitura.

##### Guarda Civil – Lei nº. 3.339/91

A Guarda Civil é o órgão da Prefeitura que tem por competência desenvolver um conjunto de ações com vistas à manutenção da ordem pública, pela vigilância e defesa da integridade física e dos bens e patrimônio dos cidadãos.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes – Lei nº. 3.563/93, alterada pela Lei nº 9.568/2021

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes é o órgão da Prefeitura que tem por competência desenvolver ações destinadas ao planejamento, coordenação e controle, implantação, manutenção e conservação de infraestrutura e serviços relacionados com os meios de transporte.

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras – Lei nº. 4.253/97

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras é o órgão da Prefeitura que tem por competência planejar um conjunto de ações que visam o desenvolvimento dos esportes, da recreação e das aptidões físicas dos indivíduos, através da implantação e manutenção de infraestrutura destinada à prática de desportos comunitários.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – Lei nº. 5.951/07, alterada pela Lei nº 9.568/21

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo é o órgão municipal da Prefeitura que tem por competência o desenvolvimento de políticas públicas, visando à melhoria das oportunidades de trabalho e renda, bem como a promoção e implantação de programas municipais de turismo e sua interface com a região de Piracicaba.

Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – Lei nº. 3.238/90

A EMDHAP tem por finalidade executar a política habitacional do Município de Piracicaba, visando, minimizar os problemas de habitações populares e contribuir para o desfavelamento do Município.

Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – lei nº. 5.288/03

O IPPLAP tem por finalidade elaborar estudos, pesquisas e análises visando a sistematização, à orientação e ao monitoramento das diretrizes gerais de desenvolvimento e do planejamento estratégico do município, desempenhando um papel ativo e protagonista no fomento a dinamização socioeconômica, urbana e rural, projetando a cidade e suas potencialidades, otimizando sua atratividade.

Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – Lei nº. 1.526/67 e LC nº 219/08.

O IPASP, entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piracicaba, tem como finalidade a concessão de benefícios previdenciários aos funcionários municipais como aposentadoria, salário-maternidade e pensão em conformidade com sua Lei específica e seu regulamento.

Serviço Municipal de Água e Esgoto – Lei nº. 1.657/69

O SEMAE tem como finalidade estudar, projetar e executar as obras e serviços relativos à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário do Município de Piracicaba.

Fundação Municipal de Ensino – Estatuto da FUMEP/95

A FUMEP tem como finalidade promover o ensino, a pesquisa e a difusão da cultura em geral, visando à elevação do nível cultural e educacional do município, além da prestação de serviços a comunidade.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

